

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **301/2020/GAMA/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9266

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA/SUPEL**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 301/2020/GAMA/SUPEL/RO
COM APLICAÇÃO DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº **35/GAB/SUPEL**, publicada no DOE do dia **12.02.2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **287/2020/GAMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o item **37**, aplica-se a **ampla participação** com a reserva de cota no total de até **25%** às **empresas ME/EPP**, para os **demais itens**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte – EPP** e **Microempresas – ME**, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#) e [nº 18.340/2013](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 15 de junho de 2020

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0048.051631/2020-01**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos equipamentos de proteção individual (EPI'S), e Equipamento de Proteção Coletiva- EPC's (cinto de segurança, protetor auditivo, óculos de segurança, capacete de segurança, dentre outros), materiais necessários para assegurar a segurança e saúde no Trabalho de alunos (aulas práticas) e servidores no âmbito do Instituto Estadual da Educação Profissional-IDEP-RO, pelo período de 12 (doze) meses

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 7.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 7.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Garantia: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 7.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: gamasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: gamasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1.2. Para o item 37, aplica-se a Ampla Participação, para os demais itens a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRICÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRICÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Nos itens de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.16.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.17. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, será aplicado o desempate das seguintes formas:

9.17.1. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado,** para enviar:

11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do Site.

11.5.4. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.4.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA/SUPEL

a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF**, e pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente. Não contemplada pelo SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

b) Caso a certidão acima mencionada não indicar prazo de validade só será aceita, pela Pregoeira, se emitida nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.
- a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

a.2) Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de **10% (dez por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).

a) Para o item 37 apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características.

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de equipamentos de proteção individual (EPI'S).

b.1) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o **fornecimento de no mínimo 2% (dois por cento) do quantitativo do item em que esteja participando;**

c) Para os demais itens fica dispensado a apresentação de atestado de capacidade técnica para.

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de](#)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) **HABILITARÁ** a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA/SUPEL**

18 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 8 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 11 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 12.1 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 12.2 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3.1. A despesa em tela ocorrerá neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

- Fonte de Recurso: 0100 - Recurso do Tesouro e
0112 - Recurso de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

- Projeto Atividade: 12.363.2009.2354 - Promover Cursos Técnicos e
12.363.2009.2355 - Promover os Cursos de Formação Inicial e Continuada

- Elemento de Despesas: 33.90.30 Material de consumo

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

24.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9266**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

25 – ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;
- ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV** – Modelo Minuta de Adesão;
- ANEXO V** - Portaria Supel

Porto Velho-RO, **28 de maio de 2020.**

Rogério Pereira Santana
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. **300109135**

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Instituto Estadual de Desenvolvimento Da Educação Profissional- IDEP-RO.

Unidades Solicitantes: IDEP-GRCA- Gerência de Registro Controle e Avaliação e Centro Técnico Estadual de Educação Profissional Rural -CENTEC Abaitará.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

Em observância ao disposto na Lei nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual Nº. 12.234/2006, Decreto Estadual Nº. 12.205/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes inerente ao objeto em tela, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal e pertinente, seja formalizado o procedimento licitatório do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventuais aquisição de material de consumo equipamento de proteção Individual-EPI e Equipamento de Proteção Coletiva-EPC (cinto de segurança, protetor auditivo, óculos de segurança, capacete de segurança,dentre outros)** para atender as necessidades das Unidades: IDEP-GRCA e CENTEC Abaitará, através do **INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-IDEP**.

Base Legal: art. 6º, IX “caput”, c/c art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 3.555/00. Art. 8, Inc. dos Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

Registro de Preço para futura e eventual aquisição dos equipamentos de proteção individual (EPI'S), e Equipamento de Proteção Coletiva- EPC's (cinto de segurança, protetor auditivo, óculos de segurança, capacete de segurança, dentre outros), materiais necessários para assegurar a segurança e saúde no Trabalho de alunos (aulas práticas) e servidores no âmbito do Instituto Estadual da Educação Profissional-IDEP-RO, pelo período de 12 (doze) meses.

3.1.1. Do Objetivo

Faz-se necessária a aquisição de equipamento de proteção individual – EPI para atender as demandas do **Centro Técnico de Educação Rural (Centec) Abaitará**.

Os equipamentos de proteção individual – EPI solicitados serão para atender as necessidades dos docentes, discentes e técnicos administrativos nos laboratórios em aulas práticas de campo dos cursos técnicos que utilizam ferramentas, equipamentos e instrumentos perfuro cortantes no manuseio do solo, bem como para os servidores que manuseiam produtos químicos na limpeza da escola, limpeza dos locais de criadouros de animais de pesquisa, etc. Dessa forma, a aquisição é de suma importância para garantir a proteção, segurança, saúde do aluno e trabalhador dentro

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

da unidade aliados a **Norma Regulamentadora -NR 06** e **Norma Regulamentadora - NR 31, que trata da SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA.**

A pretensa aquisição por meio de Registro de preços, tem o objetivo de manter **licitação única** para aquisição de produtos corriqueiros, com consumo mensal afim de evitar armazenamento de volume expressivo de estoque, visando agilidade na reposição do mesmo.

Visto que a utilização destes é essencial à manutenção e continuidade dos serviços institucionais, que prima pelo aperfeiçoamento do conjunto de ações existentes em busca da qualidade e produtividade das atividades administrativas e Pedagógicas, fazendo-se necessária a realização de processo licitatório para aquisição dos mesmos por meio de Registro de Preços.

Qualquer indisponibilidade desse material, implica, no mínimo no descontinuidade das atividades administrativas e/ ou pedagógicas.

3.2. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO. Entregar (do item 1 ao 21) em Porto Velho/RO .Solicitação 10157126	QUANT	UNID
01	CINTURÃO DE SEGURANÇA com talabarte e travaqueda - cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal, confeccionado em fita primária de poliéster de 45mm e fita secundária de poliéster de 25mm. possui 4 pontos de engate, sendo 1 duplo peitoral em poliéster, 1 meia argola dorsal em aço e 2 meia argola laterais de aço para posicionamento. dotado de 5 fivelas em aço sem pino para regulagem nas pernas, cintura e suspensório. proteção em e.v.a. na lombar: (a) 196mm x (l) 750mm. utilizado com os talabartes e travaqueda de segurança: talabartes contra queda de altura-ref.: 8002; 8003; 8009; 8010; 8011; 8020; 8004; 8005; dg 9100; dg 9200 (posicionamento); dg 9300; dg 9400; dg 8015. trava-quedaref.: DG 9000. este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro. Tamanho único. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	140	UND
02	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR- óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. as hastes, do tipo espátula, são confeccionadas material plástico preto e fixadas às extremidades do visor através de parafuso metálico. tam: m	2.245	UND
03	CAPACETE DE SEGURANÇA com aba total para eletricitista característica do produto: capacete aba total classe b, com carneira e jugular, tipo i, 6 pontos de encaixe e ajuste de tamanho através de regulagem simples; fabricado em polietileno de alta densidade; cor: azul. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	875	UND

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

04	<p>CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA total (para eletricista)característica do produto: capacete aba total classe b, com carneira, suspensão e jugular tipo i, 6 pontos de encaixe e ajuste de tamanho através de regulagem simples; fabricado em polietileno de alta densidade; cor: laranja</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	200	UND
05	<p>CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA TOTAL PARA NR'S característica do produto: capacete aba total classe b, com carneira, suspensão e jugular, tipo i, 6 pontos de encaixe e ajuste de tamanho através de regulagem simples; fabricado em polietileno de alta densidade; cor: branca.</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	30	UND
06	<p>COLETE DE SINALIZAÇÃO em formato de "x" característica do produto: fabricação em pvc, com faixas refletivas de alta visibilidade, fechamento em velcro; cor: laranja.</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	50	UND
07	<p>CONE DE SINALIZAÇÃO característica do produto: cone fabricado em pvc; 75cm de altura; com tinta refletiva nas cores preta e laranja; com abertura para inserção de fita zebraada ou corrente plástica.</p>	60	UND
08	<p>FITA PARA FAIXA DE ISOLAMENTO característica do produto: fita zebraada, com faixas transversais impressas em amarelo e preto; com boa resistência química e à abrasão; utilizada para demarcação de solo (áreas de extintor, escadas,etc.) e identificação de áreas de risco; não adesiva; nas cores preto e amarelo, com 0,1 mm de espessura, largura de 7cm; embalagem: rolos de aproximadamente 200 mts</p>	23	UND
09	<p>CORRENTE PLÁSTICA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS. característica do produto: corrente plástica fabricada em pvc para demarcação de espaço, com elos zebraados nas cores laranja e preta; com dimensões de 38x21x5mm .</p>	60	MT
10	<p>LUA DE SEGURANÇA fabricada em algodao 04 fios pigmentada característica do produto: luva tricotada 100% algodão 04 fios, pigmentada em pvc na palma com punho de até 20 cm; utilizada para manuseio de peças acabadas, metálicas ou não (metalúrgica, vidraria); cor: branca; tamanho: m</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	2.580	par
11	<p>PEDESTAIS PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ÁREAS característica do produto: para sinalização de advertência e demarcação das áreas, com 90cm de altura, base cônica de 20cm de diâmetro; cores intercaladas em preto e amarela.</p>	30	und

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

12	<p>MÁSCARA DE SEGURANÇA branca descartável dupla com elástico característica do produto: máscara descartável dupla com clips nasal e elástico; confeccionado em tnt - tecido não tecido; 100% polipropileno; material descartável; atóxico; cor: branca; tamanho: g, caixa com 50 unidades</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	197	cx
13	<p>PROTECTOR DE SEGURANÇA AUDITIVO TIPO PLUG, característica do produto: protetor de segurança para inserção no canal auditivo; confeccionado em borracha de silicone tipo farmacêutico fisiologicamente inerte, neutro e antialérgico, com dois plugues no formato de pinos com três discos(flanges) concêntricos de dimensões variáveis entre 8 mm e 11 mm; ligados por um cordão de algodão ou cordão sintético removíveis; cor: laranja; tamanho único.</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	4.120	und
14	<p>TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EMBUTIDO, cor branca de polietileno e poliéster (caixa com 100 unidades)</p>	690	cx
15	<p>CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL característica do produto: fabricação em polietileno de alta densidade ou material de alta resistência contra impactos nos mais exigentes ambientes de trabalho; com carneira, suspensão e jugular, com regulagem de tamanho por meio de ajuste simples; cor: branca</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	30	und
16	<p>CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ATIVIDADES DE COMBATE AO INCÊNDIO característica do produto: capacete de segurança para atividades de combate ao incêndio; fabricado em estrutura termoplástica, fiberglass especial ou material ignífugo reforçado em paraaramida; com refletivos antichama, casco interno confeccionado em espuma de alta densidade (poliuretano) resistente a impacto, encapsulado em plástico retardante a chama (abs); carneira com catraca para regulagem e fitas especiais de apoio na cabeça; com cobertura interna e protetor de nuca em tecido de feltro especial e/ou tecido de fibra antichama, ou outros tipos de aramidas, tira jugular para ajuste, viseira confeccionada em policarbonato, de forma que se ajuste ao contorno externo do capacete; cor: vermelho.</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	30	und
17	<p>LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO-CIRÚRGICOS característica do produto: luva de segurança para procedimento não cirúrgicos, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, não esterilizada; tamanho: G. - caixa com 100 unidades.</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	345	cx

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA/SUPEL**

18	<p>LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO-CIRÚRGICOS característica do produto: luva de segurança para procedimento não cirúrgicos, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, não esterilizada; tamanho: M, caixa com 100 unidades.</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	345	cx
19	<p>ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, embalagem de 1.000 ml. registro no ministério da saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</p>	155	und
20	<p>PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS: proporcionar proteção contra a radiação uva/uvb no fps mínimo 50 e máximo 60, ter proteção contra remoção por contato com água e suor excessivo, ser livre de óleo, pode ser usado sob roupas, possuir uma formulação cosmética não-oclusiva, hidratante, emoliente e com ph fisiológico. Em bisnaga plásticas com peso de mínimo 120 gramas.</p>	176	UNID
21	<p>CHAPÉU DE PALHA DE CARNAÚBA GIGANTINHO 1 CAPA, 56 cm de diâmetro de copa e 15 cm de aba.</p>	60	UNID
ITEM	<p>DESCRIÇÃO/ DO OBJETO . Do item 22 ao 42 entregar em Pimenta Bueno.Solicitação 0010581170</p>	QUANT	UNID
22	<p>Avental de proteção confeccionado vinil transparente, comprimento 1,20m, largura 0,70m, com cordões para ajuste no pescoço e cintura.</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	14	und
23	<p>Bota de segurança com cabedal em PVC impermeável, cano longo forrado com malha 100% poliéster, na cor preta, modelo unissex, sem fechamento cano curto (+/- 26cm), solado em PVC reforçado com borracha nitrílica branca antiderrapante. Solado injetado direto no cabedal, palmilha de montagem em PVC, sem palmilha higiênica, biqueira e alma da bota em PVC.</p> <p>Numeração: 35 ao 43</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	320	pares
24	<p>Avental de proteção em PVC com forro em tecido de poliéster medindo aproximadamente 1,20m de comprimento por 70cm de largura, sem gola, fechamento através de tiras do mesmo material do avental, soldadas eletronicamente ou p/ ilhoses p/ ajuste cintura/pescoço.</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	400	und

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

25	<p>Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo, sem componentes metálicos, espessura de aproximadamente 2.0 mm, na cor preta, modelo unissex, solado em poliuretano bidensidade bicolor (cinza/preto), injetado direto ao cabedal, com biqueira de composite, sem cadarço, com palmilha de montagem em couro natural fixada pelo sistema strobel, com palmilha higiênica anti-bacteriana, contraforte reforçado, com sistema de absorção de impacto/choque. Botina forrada com dorso acolchoado, com costura dupla em linha nylon 40.</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p> <p>Numeração: 35 ao 43</p>	30	pares
26	<p>Boné modelo árabe em tecido de brim Solasol na cor BORDÔ, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné de no mínimo 25 cm com fechamento frontal em velcro, com personalização frontal Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC ABAITARÁ serigrafada. (Arte a ser entregue junto a Nota Empenho)</p>	300	unid
27	<p>Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na na cor branca com solado de borracha antiderrapante na cor bege; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto.</p> <p>Obs. 35 ao 43</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	14	pares
28	<p>Protetor solar com repelente de insetos: proporcionar proteção contra a radiação uva/uvb no fps mínimo 50 e máximo 60, ter proteção contra remoção por contato com água e suor excessivo, ser livre de óleo, pode ser usado sob roupas, possuir uma formulação cosmética não-oclusiva, hidratante, emoliente e com ph fisiológico, em bisnaga plásticas com peso de mínimo 120 gramas.</p>	300	und
29	<p>Capa de chuva em PVC, cor amarela, reforçada e impermeável, forrada, com capuz e manga comprida com sistema de emenda resistente tipo vulcanizada com fechamento frontal com botão de pressão e em material tipo plástico resistente, tamanhos variados.</p> <p>Obs:Quando da aquisição,os tamanhos poderão ser solicitados: P, M, e G</p>	4	und
30	<p>Capacete de segurança, com aba frontal classe “B” (capacete para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica) injetado em</p>	4	Unid

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

	<p>plástico (polietileno), com duas nervuras e dois orifícios retangulares nas laterais do casco (para acoplagem do kit abafador de ruído) , suspensão com três tiras de tecido cruzados fixos ao casco através de seis pontos de encaixe, jugular, tira absorvente de suor removível de material sintético e ajustado por meio de catraca.Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p> <p>Obs:Quando da aquisição, as Cores poderão ser: branco, amarelo, vermelho, laranja, cinza alumínio ou azul.</p>		
31	<p>Escada extensível de fibra de vidro não condutora de eletricidade, com suporte de apoio, sapata antiderrapante, faixa de sinalização, alcance de 6m, 23 degraus (19 degraus úteis, porque os demais se sobrepõe), gancho de amarração, catraca em alumínio, carga de trabalho de 120 quilos.</p> <p>Sem certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	1	und
32	<p>Jaleco 100 % algodão, na cor branca, comprimento até o joelho, manga longa com punho embainhado,</p> <p>fechamento em velcro, sem fenda, sem bolso, sem tira e com gola padre.</p> <p>Tamanho: P, M,G e GG</p> <p>Sem certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	5	und
33	<p>Luva de látex de borracha natural, anatômica, espessura 0,60 mm, com ou sem revestimento interno (flocos), superfície externa antiderrapante (na palma e nos dedos), cor amarela e verde, acondicionada em uma embalagem plástica individual.</p> <p>Obs. Com talco. Tamanho P/M/G/EG.</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	1.050	pares
34	<p>Máscara de proteção para solda tipo mecânica, composta de escudo em celeron e carneira em material plástico p/ fixação da cabeça, com regulagem de tamanho através de ajuste, modelo com visor fixo e sem catraca, carneira presa ao escudo por meio de parafusos, filtro de luz confeccionado em vidro nas tonalidades 10 ou 12, placa de cobertura, confeccionada em vidro transparente.</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	4	und
35	<p>Protetor auditivo; do tipo concha, composto de plástico ABS bege com nível de proteção de 20db, na frequência de 2000hz 35,9db, resistente a choques mecânicos, almofada preenchida com espuma, revestida com filme PVC e anéis preenchidos com fluido amortecedor, com espessura de 15mm, interligados através de haste em aço mole almofadada.</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego</p>	4	und

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

36	<p>Respirador purificador de ar peça facial inteira, nos tamanhos pequeno, médio e grande, corpo moldado em silicone e abas duplas, tirante de cabeça com suporte plástico, seis pontos de ajuste e presilhas para ajuste rápido, copa nasal (mascarilha) de silicone líquido, válvula de inalação (02) e exalação (01), diafragma de voz, lente ampla em policarbonato anti-risco e revestimento especial para maior resistência à sujeira, manchas e impregnação de névoas de tintas facilitando a limpeza (opção para encaixe de filtro de luz de escurecimento automático com tonalidade variável de 9 a 12), opção para encaixe de armação de lentes corretivas de óculos convencionais dentro da peça facial, encaixe tipo baioneta e anel de borracha onde são fixados os filtros.</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	4	und
37	<p>Respirador semifacial peça facial filtrante, confeccionado em camadas filtrantes de fibras sintéticas tratadas eletrostaticamente, no tamanho único ajuste automático a face do usuário com clips nasal, na cor azul; do tipo dobrável, classe PFF2, sem válvula de exalação, indicado para poeiras, nevoas tóxicas e fumos, com 02 tirantes em látex e 04 pontos de fixação, com acabamento soldado eletronicamente.</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego</p>	600	und
38	<p>Óculos de segurança, constituído de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor, anti-embaçante e anti-risco, hastes sem regulagem, tipo espátula do mesmo material com seis fendas para ventilação.</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	10	und
39	<p>Vestimenta para aplicação de defensivos agrícolas confeccionada em tecido de algodão, impermeabilizada. Gramatura mínima de 162g/m², tratado na parte externa do tecido para a garantia de fácil transpiração do usuário e conforto térmico.</p> <p>Blusão de mangas longas, fechamento através de costuras rebatidas, com elástico nos punhos ou outro dispositivo de vedação. Cordão ou cinto de ajuste na cintura, abertura frontal tipo pólo com fechamento através de velcro.</p> <p>Calça comprida com reforço de PVC nas pernas à meia altura (no mínimo), do joelho para baixo.</p> <p>Avental de PVC forrado 90 x 60 cm para proteção do usuário no preparo da calda. Boné ou capuz tipo árabe conjugado à blusa, do mesmo tecido com saia de 30 CM de comprimento e fechamento frontal em velcro.</p> <p>OBS: conjunto, Tamanho: M e G</p>	3	conj

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

	Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.		
40	Touca cirúrgica descartável confeccionada a base de (TNT- tecido não tecido), hipoalérgico e aerado, com gramatura 30g/m2, formato anatômico, na cor branca, com capacidade de ventilação e elástico em todo a sua extensão (sanfonada). Pacote c/ 100 und. Sem certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	30	pct
41	Luva de apicultor, material corvin, manga longa, na cor branca, que garante a segurança e precisão necessária no manuseio em apicultura, com elástico. tamanho único. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	2	pares
42	Vestimenta Apicultor Integrado peça única inteira, com capuz/máscara com carneira regulável, em tela com vista de 360 graus que proteja rosto e cabeça, em tecido misto confeccionado em 50 % algodão e 50% poliéster; tratamento hidro-repelente que inibe a penetração do ferrão da abelha, com manga longa, com elásticos nos punhos e tornozelos, tela protetora frontal que permita ventilação, na cor que inibe a agressividade das abelhas em material resistente e confortável. Tamanho: M e G Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	2	und

4. DAS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

4.1. Os objetos do presente termo devem atender as normas técnicas: **Norma Regulamentadora -NR 06 e Norma Regulamentadora - NR 31, que trata da SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA,(C.A.)CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE** ,dentre outras, sob pena de não conformidade.

4.2. Das Garantias do Serviço/Materiais (ou validade quando houver)

- a)O(s) produto(s) ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- b)O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Do interesse Publico referente a solicitação 10157126

O IDEP/RO, criado pela Lei Complementar nº 908/2016 com o fim precípua de desenvolver a formação do indivíduo para o universo laboral mediante processo de ensino e aprendizagem que oportunize a apreensão de conhecimentos e habilidades necessárias ao exercício das profissões técnicas, bem como o desenvolvimento ao fomento de atividades de educação profissional no Estado de Rondônia. Com o desenvolvimento do Plano Estadual de Educação do Estado de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

Rondônia - PEE/RO 2015-2025, previsto na Lei nº 3.565, de 03.06.2015, consubstanciando-se nas exigências legais, dispostas no artigo 214 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no 9394 de 20 de dezembro de 1996, no Plano Nacional de Educação Lei no 13.005 de 25 de junho de 2014, a educação profissional passa ter metas à serem cumpridas, visando o desenvolvimento educacional da unidade federativa e consequentemente do país. Alinha-se às responsabilidades diretas do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional ao cumprimento das metas do Plano Estadual de Educação, Meta 12 - Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos na forma articulada a Educação Profissional, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio e da Meta 13 - Ampliar a oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, de modo a atender, no mínimo, 30% dos alunos do Ensino Médio até o final da vigência deste PEE. Contribui também, para atingir as metas 3; 8; 9; 10 e 11, que tratam, respectivamente de: Ensino Médio; Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; elevar a escolaridade da população a partir de 18 anos; elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais e ofertar vagas de Educação de Jovens e Adultos. O Plano Estadual de Educação subsidiou as metas estratégicas para planos que norteiam a Educação do Estado de Rondônia, sendo possível observar a responsabilidade do Instituto em metas previstas nos Plano Direcionadores:

- a. Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável de Rondônia - 2015/2030, com o Projeto - Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- b. Plano Estratégico de Rondônia – 2019-2023 “Um Novo Norte, Novos Caminhos”, no Eixo 3.4 – Educação, configurando como desafio a preparação do cidadão rondoniense para o mercado de trabalho por meio de uma educação profissionalizante voltada para as necessidades profissionais e geográficas no Estado, tendo como batalha ampliar a Educação no Estado.
- c. Plano Estratégico Seduc – 2016/2020, tendo como área de resultados a qualidade e diversificação do ensino e aprendizagem, com as metas: ampliar a oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, atendendo 15%, até 2020 e oferecer 15% das matrículas de educação de jovens, adultos e idosos na forma articulada à educação profissional, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, até 2020.
- d. Plano de Governo 2019-2022, que propõe o Programa de Incentivo aos jovens nas áreas de empreendedorismo, esporte, música, arte, cultura e lazer como matéria escolar complementar.
- e. Plano Plurianual 2020-2023 – Com a finalidade de formar o indivíduo para o universo laboral mediante o processo de ensino e aprendizagem que lhe oportunize a apreensão dos conhecimentos e habilidades necessárias ao exercício das profissões técnicas, bem como o desenvolvimento das respectivas aptidões compreendidas, ainda, a iniciação profissional, qualificação inicial, atualização, aperfeiçoamento, especialização e capacitação, no Programa 2009 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, estão as ações finalísticas para desenvolvimento das atividades dos Cursos Técnicos.
- f. Plano de Expansão da Educação Profissional no Estado de Rondônia - Análise, Propostas e Estratégias para a Educação Profissional, como parte integrante da Educação Básica e Impulsora do Desenvolvimento. 2019 – 2023.

O Processo de Formação Profissional do estudante exige a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva EPC para trazer segurança às aulas práticas tornando assim um ambiente escolar mais seguro e favorável respeitando as normas e legislação de cada área e o eixo tecnológico da formação . O uso do EPI - Equipamento de Proteção Individual é fundamental para garantir a saúde do estudante evitando assim acidentes, além disso o EPI também é usado para

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

garantir que o aluno não seja exposto a doenças que comprometam o seu desempenho durante e após as aulas práticas.

Com esses equipamentos os alunos aprenderão a forma de utilização correta dos mesmos para que não cometam erros na sua utilização e conservação.

5.2.Do interesse Público referente
a solicitação [0010581170](#)

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e os equipamentos de proteção coletiva, se justifica face ao interesse público de fornecer meios de prevenção aos acidentes de trabalho, prevenir os riscos no ambiente de trabalho e promover a integridade física, bem estar e segurança dos servidores públicos.

O Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) define como sendo, “todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho”.

O Equipamento de Proteção coletiva – EPC, conforme a Norma Regulamentadora nº 04 (NR-04 e também a NR09) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) define como sendo, “todo dispositivo ou produto, de uso coletivo utilizado pelo trabalhador, seu principal objetivo é zelar pela saúde e integridade física, não só dos trabalhadores, mas também de terceiros.

O uso dos equipamentos de proteção individual e coletivo dá-se em virtude da necessidade de zelar pela saúde e integridade física, garantir que as atividades desempenhadas pelos servidores das Unidades do IDEP - RO sejam realizados com a devida segurança e eficiência, consequentemente até de terceiros. Ademais, busca evitar transtornos aos trabalhadores que executam atividades de interesse coletivo. Considerando a relevância da utilização dos equipamentos de proteção, faz-se necessária, a produção de ata de registro de preço para fomentar a futura aquisição do objeto reivindicado.

O Plano de Expansão das Escolas Técnicas - ETECs, tem como pressuposto legal atender o Plano Nacional da Educação 2014/2024, nas metas 10 e 11 – “Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional” e “Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público” e as metas 12 e 13 - “atender a no mínimo de 25% dos alunos do Ensino Fundamental e Médio da Educação de Jovens e Adultos e 30% dos alunos do Ensino Médio Regular”, até 2024 e tem como objetivo "configurar as demandas atuais e futuras por capacitação profissional no mercado de trabalho, de modo a priorizar os programas e o atendimento a serem ofertados pelas unidades executoras do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Profissional – IDEP/RO, inserindo a educação profissional em seus níveis, baseado nas potencialidades locais, características regionais e do público em geral que irá usufruir dos serviços.

O **Centro Técnico de Educação Rural (Centec) Abaitará** é uma unidade do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia (IDEP/RO) que oferta *ensino técnico com atendimento as Ciências Agrárias*.

De escola básica profissional a Centro Técnico Estadual (Centec), o Abaitará cumpre em Rondônia o desafio de formar mão-de-obra qualificada para o competitivo mundo do agronegócio

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

onde inovações tecnológicas, novas práticas de manejo e plantio não são alternativas e sim uma necessidade.

Está localizado na Linha 25 s/n Km 32 no Município de Pimenta Bueno- RO, que conta atualmente com um número expressivo de 289 (Duzentos e oitenta e nove) alunos em regime *de internato e semi internato*.

Os Equipamentos de Proteção Individuais são ferramentas indispensáveis para atender as necessidades dos docentes, discentes e técnicos administrativos nos laboratórios em aulas práticas de campo dos cursos técnicos que utilizam ferramentas, equipamentos e instrumentos perfuro cortantes no manuseio do solo, bem como para os servidores que manuseiam produtos químicos na limpeza da escola, limpeza dos locais de criadouros de animais de pesquisa, etc., pois o ajudam a evitar acidentes e contato com elementos tóxicos, como fumaças e partículas suspensas de defensivos e outros produtos.

Assim, o EPI é recomendado não somente para o profissional que trabalha no plantio, na colheita ou na pulverização: aqueles que atuam com aulas práticas no campo, que manuseiam produtos químicos na limpeza da escola, limpeza dos locais de criadouros de animais de pesquisa também precisam se proteger.

No entanto, os EPIs não protegem somente contra produtos químicos. Eles também podem reduzir as chances do trabalhador se cortar ou sofrer perfurações. Afinal, ele manuseia ferramentas manuais cortantes, além de máquinas e implementos agrícolas, e está propenso a sofrer acidente de trabalho.

Vale lembrar de outros riscos que justificam o uso de materiais e equipamentos de Proteção Individual - EPIs:

- animais peçonhentos;
- agentes parasitários;
- exposição a radiações solares e outras intempéries por longos períodos;
- ruídos e vibração de tratores e outras máquinas agrícolas;
- partículas de grãos armazenados, pólen, ácaros, dejetos, células de fungos e bactérias — elementos infecciosos e que podem desencadear processos alérgicos.

Portanto faz se necessário a aquisição dos equipamentos de proteção individuais relacionados, especificados e quantificados na tabela: Material e equipamentos de proteção individual estipulados na NR-3 para atender as necessidades da escola CENTEC-ABAITARÁ, considerando ainda que a Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT define acidente de trabalho como uma ocorrência relacionada ao exercício das atividades não previstas e não desejáveis, na qual "no Brasil, segundo as últimas estatísticas divulgadas pela Previdência Social os acidentes com lesão foram da ordem de 500 mil no período de um ano, sendo que aproximadamente 2.700 desses acidentes resultaram na morte do trabalhador."

Consta no Planejamento Estratégico da Administração trabalhar o viés da Educação técnica a fim de que sejam consolidados crescimento, aprendizagem, desenvolvimento biopsicossocial, rendimento e a formação de boas práticas alimentares.

5.3 Dos Quantitativos e memória de calculo

a) Estão referenciadas ao Plano de Expansão da Educação Profissional no Estado de Rondônia - Análise, Propostas e Estratégias para a Educação Profissional, como parte integrante da Educação

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

Básica e Impulsora do Desenvolvimento. 2019 – 2023. Em consonância com o planejamento estratégico de execuções do IDEP;

b) Subsidiadas por planejamento realizadas corpo técnico Docente do IDEP ,concomitante com plano extratético de execução;

c) Considerando ainda a utilização para servidores no uso de serviços educacionais e operacionais ,alunos internos e externos cursando no CENTEC-Abaitará , bem como os alunos que futuramente estiverem cursando.

d) Considerando os Materiais que forem classificados como **permanentes**, tendo em vista essa condição, servirão para turmas subsequentes que o IDEP executará;

5.3.1. **Memória de cálculo:** As informações referentes a memória de cálculo da solicitação [10157126](#) constam no [10169255](#) .E da solicitação [0010581170](#) constam no [0010750577](#). vide abaixo transcrito.

			CURS OS	CU RS OS	CU RS OS	C U RS OS	CU RS OS	CURS OS	CU RS OS	
ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO.Mem ória de cálculo/distribuição- da solicitação 10157126 -Item 1 ao 21 .	QUAN T.A REGISTRAR	Infraest rutura - Técnico em Edifica ções - Qtde de Alunos :105	FIC' S - Con struç ão Civi l - Qt de de Alu nos: 770	FIC' S - Prod ução Ali men ticia - Qt de de Alu nos :1.9 98	FI C' S - Est éti ca e Be leza - Qt de de Al un os: 30 0	FIC' S Máq uina s Pes das - Qt de de Alu nos :305	FIC'S Control e e Process os Industri ais - Qtde de Alunos : 195	Ap erfe içõ am ent o Pro fission al - NR' S	Uso
01	CINTURÃO DE SEGURANÇA com talabarte e travaqueda - cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal, confeccionado em fita primária de poliéster de 45mm	140 und	35	75	-	-	-	-	30	individual nas aulas práticas

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

	<p>e fita secundária de poliéster de 25mm. possui 4 pontos de engate, sendo 1 duplo peitoral em poliéster, 1 meia argola dorsal em aço e 2 meia argola laterais de aço para posicionamento. dotado de 5 fivelas em aço sem pino para regulagem nas pernas, cintura e suspensório. proteção em e.v.a. na lombar: (a) 196mm x (l) 750mm. utilizado com os talabartes e trava-queda de segurança: talabartes contra queda de altura-ref.: 8002; 8003; 8009; 8010; 8011; 8020; 8004; 8005; dg 9100; dg 9200 (posicionamento); dg 9300; dg 9400; dg 8015. trava-quedaref.: DG 9000. este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro. Tamanho único.</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>								
02	<p>ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR- óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. as hastes, do tipo espátula, são confeccionadas material plástico preto e fixadas às extremidades do visor através de parafuso metálico. tam: m</p>	2.245 und	315	1.540				390	individual nas aulas práticas
03	<p>CAPACETE DE SEGURANÇA com aba total para eletricista característica do produto: capacete aba total classe b, com carneira e jugular, tipo i, 6 pontos de encaixe e ajuste de tamanho através de regulagem simples;</p>	875 und	105	770					individual nas aulas práticas

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA/SUPEL**

	fabricado em polietileno de alta densidade; cor: azul. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.									
04	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA total (para eletricista) característica do produto: capacete aba total classe b, com carneira, suspensão e jugular tipo i, 6 pontos de encaixe e ajuste de tamanho através de regulagem simples; fabricado em polietileno de alta densidade; cor: laranja Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	200 und		200						individual nas aulas práticas
05	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA TOTAL PARA NR'S característica do produto: capacete aba total classe b, com carneira, suspensão e jugular, tipo i, 6 pontos de encaixe e ajuste de tamanho através de regulagem simples; fabricado em polietileno de alta densidade; cor: branca. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	30 und							30	individual nas aulas práticas
06	COLETE DE SINALIZAÇÃO em formato de "x" característica do produto: fabricação em pvc, com faixas refletivas de alta visibilidade, fechamento em velcro; cor: laranja. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	50 und					50			individual nas aulas práticas

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA/SUPEL**

07	CONE DE SINALIZAÇÃO característica do produto: cone fabricado em pvc; 75cm de altura; com tinta refletiva nas cores preta e laranja; com abertura para inserção de fita zebraada ou corrente plástica.	60 und		10	10		20	10		coletivo delimitação de espaço nas aulas praticas
08	FITA PARA FAIXA DE ISOLAMENTO característica do produto: fita zebraada, com faixas transversais impressas em amarelo e preto; com boa resistência química e à abrasão; utilizada para demarcação de solo (áreas de extintor, escadas, etc.) e identificação de áreas de risco; não adesiva; nas cores preto e amarelo, com 0,1 mm de espessura, largura de 7cm; embalagem: rolos de aproximadamente 200 mts	23 und	2	5	2		10	2	2	coletivo delimitação de espaço nas aulas praticas
09	CORRENTE PLÁSTICA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS. característica do produto: corrente plástica fabricada em pvc para demarcação de espaço, com elos zebraados nas cores laranja e preta; com dimensões de 38x21x5mm .	60 mt		10	10		20	10	10	coletivo delimitação de espaço nas aulas praticas
10	LUVA DE SEGURANÇA fabricada em algodao 04 fios pigmentada característica do produto: luva tricotada 100% algodão 04 fios, pigmentada em pvc na palma com punho de até 20 cm; utilizada para manuseio de peças acabadas, metálicas ou	2.580 pares	315	1.540			305	390	30	individual nas aulas praticas

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

	não (metalúrgica, vidraçaria); cor: branca; tamanho: m Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.									
11	PEDESTAIS PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ÁREAS característica do produto: para sinalização de advertência e demarcação das áreas, com 90cm de altura, base cônica de 20cm de diâmetro; cores intercaladas em preto e amarela.	30 und	10	10	10					coletivo delimitação de espaço nas aulas praticas
12	MÁSCARA DE SEGURANÇA branca descartável dupla com elástico característica do produto: máscara descartável dupla com clips nasal e elástico; confeccionado em tnt - tecido não tecido; 100% polipropileno; material descartável; atóxico; cor: branca; tamanho: g, caixa com 50 unidades Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	197 caixa		47	120	18	-	12	-	individual nas aulas praticas
13	PROTETOR DE SEGURANÇA AUDITIVO TIPO PLUG , característica do produto: protetor de segurança para inserção no canal auditivo; confeccionado em borracha de silicone tipo farmacêutico fisiologicamente inerte, neutro e antialérgico, com dois plugues no formato de pinos com três discos(flanges) concêntricos de dimensões variáveis entre 8 mm e 11 mm; ligados por um cordão de algodão ou cordão	4.120 und	315	2.310	-	-	915	585	-	individual nas aulas praticas

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

	<p>sintético removíveis; cor: laranja; tamanho único.</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>									
14	<p>TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EMBUTIDO, cor branca de polietileno e poliéster (caixa com 100 unidades)</p>	690 caixa	-	600	90	-	-	-	-	individual nas aulas praticas
15	<p>CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL característica do produto: fabricação em polietileno de alta densidade ou material de alta resistência contra impactos nos mais exigentes ambientes de trabalho; com carneira, suspensão e jugular, com regulagem de tamanho por meio de ajuste simples; cor: branca</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	30 und	-	-	-	-	-	-	30	individual nas aulas praticas
16	<p>CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ATIVIDADES DE COMBATE AO INCÊNDIO característica do produto: capacete de segurança para atividades de combate ao incêndio; fabricado em estrutura termoplástica, fiberglass especial ou material ignífero reforçado em paraaramida; com refletivos antichama, casco interno confeccionado em espuma de alta densidade (poliuretano) resistente a impacto, encapsulado em plástico retardante a chama</p>	30 und	-	-	-	-	-	-	30	individual nas aulas praticas

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

	(abs); carneira com catraca para regulagem e fitas especiais de apoio na cabeça; com cobertura interna e protetor de nuca em tecido de feltro especial e/ou tecido de fibra antichama, ou outros tipos de aramidadas, tira jugular para ajuste, viseira confeccionada em policarbonato, de forma que se ajuste ao contorno externo do capacete; cor: vermelho. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.									
17	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO-CIRÚRGICOS característica do produto: luva de segurança para procedimento não cirúrgicos, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, não esterilizada; tamanho: G. - caixa com 100 unidades. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	345 caixas	-	-	300	45	-	-	-	individual nas aulas praticas
18	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO-CIRÚRGICOS característica do produto: luva de segurança para procedimento não cirúrgicos, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, não esterilizada; tamanho: M, caixa com 100 unidades. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	345 caixas	-	-	300	45	-	-	-	individual nas aulas praticas

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
 Equipe de licitação **GAMA/SUPEL**

19	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM , embalagem de 1.000 ml. registro no ministério da saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	155 und	30	100	-	-	-	25	-	coletivo
20	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS: proporcionar proteção contra a radiação uva/uvb no fps mínimo 50 e máximo 60, ter proteção contra remoção por contato com água e suor excessivo, ser livre de óleo, pode ser usado sob roupas, possuir uma formulação cosmética não-oclusiva, hidratante, emoliente e com ph fisiológico. Em bisnaga plásticas com peso de mínimo 120 gramas.	176 und	50	100			26	-	-	individual
21	CHAPÉU DE PALHA DE CARNAÚBA GIGANTINHO 1 CAPA , 56 cm de diâmetro de copa e 15 cm de aba.	60 und	-	-	60	-	-	-	-	individual
ITEM	DESCRIÇÃO/ DO OBJETO .memória de cálculo Do item 22 ao 42 Solicitação 0010581170	QUANTIDADE REGISTRAR	SA=SO L. ATEN DIDAS	QUANT. ESTOQUE ATUAL	QE = QUANT. ESTIMADA	QMC = QUANTIDADE CONSUMIDA	T = TEMPO (meses)	SN = SOLICITAÇÃO NEGADA	P= PERÍODO CONSUMO	Uso

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

						A/ M ÊS				
22	<p>Avental de proteção confeccionado em vinil transparente, comprimento 1,20m, largura 0,70m, com cordões para ajuste no pescoço e cintura.</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	14 und	14	0	14	1	12	0	12 meses	individual
23	<p>Bota de segurança com cabedal em PVC impermeável, cano longo forrado com malha 100% poliéster, na cor preta, modelo unissex, sem fechamento cano curto (+/- 26cm), solado em PVC reforçado com borracha nitrílica branca antiderrapante. Solado injetado direto no cabedal, palmilha de montagem em PVC, sem palmilha higiênica, biqueira e alma da bota em PVC.</p> <p>Numeração: 35 ao 43</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	320 pares	320	0	320	27	12	0	12 meses	individual
24	<p>Avental de proteção em PVC com forro em tecido de poliéster medindo aproximadamente 1,20m de comprimento por 70cm de largura, sem gola, fechamento através de tiras do mesmo material do avental, soldadas eletronicamente ou p/ ilhoses p/ ajuste cintura/pescoço.</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	400 und	400	0	400	33	12	0	1 mes	individual

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

25	<p>Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo, sem componentes metálicos, espessura de aproximadamente 2.0 mm, na cor preta, modelo unissex, solado em poliuretano bidensidade bicolor (cinza/preto), injetado direto ao cabedal, com biqueira de composite, sem cadarço, com palmilha de montagem em couro natural fixada pelo sistema strobrel, com palmilha higiênica anti-bacteriana, contraforte reforçado, com sistema de absorção de impacto/choque. Botina forrada com dorso acolchoado, com costura dupla em linha nylon 40.</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p> <p>Numeração: 35 ao 43</p>	30 pares	30	0	30	3	12	0	12 meses	individual
26	<p>Boné modelo árabe em tecido de brim Solasol na cor BORDÔ, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné de no mínimo 25 cm com fechamento frontal em velcro, com personalização frontal Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC ABAITARÁ serigrafada. (Arte a ser entregue junto a Nota Empenho)</p>	300 und	300	0	300	25	12	0	12 meses	individual

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA/SUPEL**

27	<p>Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na na cor branca com solado de borracha antiderrapante na cor bege; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto.</p> <p>Obs. 35 ao 43</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	14 pares	14	0	14	1	12	0	12 meses	individual
28	<p>Protetor solar com repelente de insetos: proporcionar proteção contra a radiação uva/uvb no fps mínimo 50 e máximo 60, ter proteção contra remoção por contato com água e suor excessivo, ser livre de óleo, pode ser usado sob roupas, possuir uma formulação cosmética não-oclusiva, hidratante, emoliente e com ph fisiológico, em bisnaga plásticas com peso de mínimo 120 gramas.</p>	300 und	300	0	300	25	12	0	12 meses	individual
29	<p>Capa de chuva em PVC, cor amarela, reforçada e impermeável, forrada, com capuz e manga comprida com sistema de emenda resistente tipo vulcanizada com fechamento frontal com botão de pressão e em material tipo plástico resistente, tamanhos variados.</p>	4 und	4	0	4	0	12	0	12 meses	individual

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

	Obs:Quando da aquisição,os tamanhos poderão ser solicitados: P, M, e G									
30	<p>Capacete de segurança, com aba frontal classe “B” (capacete para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica) injetado em plástico (polietileno), com duas nervuras e dois orifícios retangulares nas laterais do casco (para acoplagem do kit abafador de ruído) , suspensão com três tiras de tecido cruzados fixos ao casco através de seis pontos de encaixe, jugular, tira absorvente de suor removível de material sintético e ajustado por meio de catraca.Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p> <p>Obs:Quando da aquisição, as Cores poderão ser: branco, amarelo, vermelho, laranja, cinza alumínio ou azul.</p>	4 und	4	0	4	0	12	0	12 meses	individual
31	<p>Escada extensível de fibra de vidro não condutora de eletricidade, com suporte de apoio, sapata antiderrapante, faixa de sinalização, alcance de 6m, 23 degraus (19 degraus úteis, porque os demais se sobrepõe), gancho de amarração, catraca em alumínio, carga de trabalho de 120 quilos.</p> <p>Sem certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	1 und	1	0	1	0	12	0	12 meses	individual
32	<p>Jaleco 100 % algodão, na cor branca, comprimento até o joelho, manga longa com punho feito somente bahinha.</p>	5 und	5	0	5	0	12	0	12 meses	individual

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

	<p>fechamento em velcro, sem fenda, sem bolso, sem tira e com gola padre.</p> <p>Tamanho: P, M,G e GG</p> <p>Sem certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>									
33	<p>Luva de látex de borracha natural, anatômica, espessura 0,60 mm, com ou sem revestimento interno (flocos), superfície externa antiderrapante (na palma e nos dedos), cor amarela e verde, acondicionada em uma embalagem plástica individual.</p> <p>Obs. Com talco. Tamanho P/M/G/EG.</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	1.050 pares	1.050	0	1.050	88	12	0	12 meses	individual
34	<p>Máscara de proteção para solda tipo mecânica, composta de escudo em celeron e carneira em material plástico p/ fixação da cabeça, com regulagem de tamanho através de ajuste, modelo com visor fixo e sem catraca, carneira presa ao escudo por meio de parafusos, filtro de luz confeccionado em vidro nas tonalidades 10 ou 12, placa de cobertura, confeccionada em vidro transparente.</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	4 und	4	0	4	0	12	0	12 meses	individual
35	<p>Protetor auditivo; do tipo concha, composto de plástico ABS bege com nível de proteção de 20db, na frequência de 2000hz 35,9db,</p>	4 und	0	0	0	12	0	0	12 meses	individual

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

	<p>resistente a choques mecânicos, almofada preenchida com espuma, revestida com filme PVC e anéis preenchidos com fluido amortecedor, com espessura de 15mm, interligados através de haste em aço mole almofadada.</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego</p>									
36	<p>Respirador purificador de ar peça facial inteira, nos tamanhos pequeno, médio e grande, corpo moldado em silicone e abas duplas, tirante de cabeça com suporte plástico, seis pontos de ajuste e presilhas para ajuste rápido, copa nasal (mascarilha) de silicone líquido, válvula de inalação (02) e exalação (01), diafragma de voz, lente ampla em policarbonato anti-risco e revestimento especial para maior resistência à sujeira, manchas e impregnação de névoas de tintas facilitando a limpeza (opção para encaixe de filtro de luz de escurecimento automático com tonalidade variável de 9 a 12), opção para encaixe de armação de lentes corretivas de óculos convencionais dentro da peça facial, encaixe tipo baioneta e anel de borracha onde são fixados os filtros.</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	4 und	4	0	4	0	12	0	12 meses	individual
37	<p>Respirador semifacial peça facial filtrante, confeccionado em camadas filtrantes de fibras</p>	600 und	600	0	600	50	12	0	12 meses	individual

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

	<p>sintéticas tratadas eletrostaticamente, no tamanho único ajuste automático a face do usuário com clips nasal, na cor azul; do tipo dobrável, classe PFF2, sem válvula de exalação, indicado para poeiras, nevoas tóxicas e fumos, com 02 tirantes em látex e 04 pontos de fixação, com acabamento soldado eletronicamente.</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego</p>									
38	<p>Óculos de segurança, constituído de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor, anti-embaçante e anti-risco, hastes sem regulagem, tipo espátula do mesmo material com seis fendas para ventilação.</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	10 und	10	0	10	1	12	0	12 me ses	individual
39	<p>Vestimenta para aplicação de defensivos agrícolas confeccionada em tecido de algodão, impermeabilizada. Gramatura mínima de 162g/m², tratado na parte externa do tecido para a garantia de fácil transpiração do usuário e conforto térmico.</p> <p>Blusão de mangas longas, fechamento através de costuras rebatidas, com elástico nos punhos ou outro dispositivo de vedação. Cordão ou cinto de ajuste na cintura, abertura frontal tipo pólo com fechamento através de velcro.</p>	3 conjuntos	3	0	3	3	12	0	12 me ses	individual

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

	<p>Calça comprida com reforço de PVC nas pernas à meia altura (no mínimo), do joelho para baixo.</p> <p>Avental de PVC forrado 90 x 60 cm para proteção do usuário no preparo da calda. Boné ou capuz tipo árabe conjugado à blusa, do mesmo tecido com saia de 30 CM de comprimento e fechamento frontal em velcro.</p> <p>OBS: conjunto, Tamanho: M e G</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>									
40	<p>Touca cirúrgica descartável confeccionada a base de (TNT- tecido não tecido), hipoalérgico e aerado, com gramatura 30g/m², formato anatômico, na cor branca, com capacidade de ventilação e elástico em toda a sua extensão (sanfonada). Pacote c/ 100 und.</p> <p>Sem certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	30 pct	30	0	30	3	12	0	12 me ses	individual
41	<p>Luva de apicultor, material corvin, manga longa, na cor branca, que garante a segurança e precisão necessária no manuseio em apicultura, com elástico. tamanho único.</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	2 pares	2	0	2	0	12	0	12 me ses	individual
42	<p>Vestimenta Apicultor Integrado peça única inteira, com capuz/máscara com carneira</p>	2 und	2	0	2	0	12	0	12 me ses	individual

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

<p>regulável, em tela com vista de 360 graus que proteja rosto e cabeça, em tecido misto confeccionado em 50 % algodão e 50% poliéster; tratamento hidro-repelente que inibe a penetração do ferrão da abelha, com manga longa, com elásticos nos punhos e tornozelos, tela protetora frontal que permita ventilação, na cor que inibe a agressividade das abelhas em material resistente e confortável.</p> <p>Tamanho: M e G</p> <p>Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>							
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

*QE=QUANTIDADE DE ESTOQUE ATUAL, fonte de dados: SIAFEM *SA=SOLICITAÇÃO ATENDIDAS, tomou-se por base a utilização do quantitativo por categoria de profissionais, alunos dos cursos técnicos.

MEMÓRIA CÁLCULO:

$$QE = (QMC \times T) - E + SN \quad QMC = \frac{SA \times T - E + SN}{P}$$

Onde: QE = Quantidade Estimada; QMC = Quantidade Média Consumida; T = Tempo (meses); E = Estoque Atual; SA = Solicitações Atendidas; SN = Solicitação Negada; P = Período de consumo;

6.DO REGISTRO DE PREÇOS:

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do **Sistema de Registro de Preços**, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

“§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.” [\[1\]](#)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. ”

A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”^[2]

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certame fosse de forma isolada.

Em nosso Estado, por força dos incisos I ao IV e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando, for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços com previsão de entregas parceladas;

III - quando, for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

No presente caso, a aquisição do presente material, relaciona-se com a **necessidade de aquisição frequentes** no decorrer do ano (inciso I), os materiais apresentados no presente termo irão **atender o CEnTEC Abaitará e GRCA-IDEP/RO** (inciso III), o que ensejaria várias contratações, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstraria ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência. Além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Estado e a consequente deficiência financeira eventual, resultante desse desequilíbrio, é **mais vantajoso para a Administração a contratação de forma parcelada** (inciso II), sem, contudo, ter que reprisar os morosos procedimentos de seleção (licitação). Nesse caso o registro de preços confere celeridade às aquisições públicas porque a contratação dele decorrente não é obrigatória, podendo em um curto espaço de tempo, atender as demandas e decidir o melhor momento da contratação. Ademais, pela natureza do objeto **não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado** (inciso IV). Razão pela qual o IDEP/RO opta pela formação de Registro de Preços.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

7. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1. Local/Horário:

7.1.1.A entrega dos materiais (**itens 1 ao 21**) deverão ser efetuadas no **Instituto Estadual Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, Endereço:** Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar , de segunda à sexta-feira, das 08 às 13 horas e 30 minutos. **Contato** IDEP-GADM, pelo telefone: (69) 9-84846631.

7.1.2.A entrega dos materiais (**itens 22 ao 42**) deverão ser efetuadas **no Centro Técnico Estadual de Educação Rural abaitará**, localizado à Rodovia RO-010, zona rural, km 32, Setor Abaitará, Pimenta Bueno – RO, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min. **Contato** CENTEC Abaitará, pelo telefone: (69) 99384-9445.

7.2. Da entrega

7.2.1.A entrega deverá ocorrer conforme solicitação do IDEP-RO com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

7.3. Recebimento:

7.3.1. Será realizado pela Comissão de Recebimento do IDEP- RO conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

7.3.2 Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

7.3.3.Definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

7.3.4.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

7.3.5.Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

7.3.6.A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

7.3.7. As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem de maneira que garanta a integridade dos materiais;

7.3.8. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao IDEP que, por sua vez,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

7.3.9. Depois de esgotado o prazo concedido pelo IDEP/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

7.3.10. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Unidade;

7.3.11. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

8. PAGAMENTO

(Base Legal: art. 40, XIV, 'a' Lei 8.666/93, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).

8.1. **O pagamento, decorrente das aquisições**, objeto deste Termo de Referência, será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Não será efetuado nenhum pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo, as parcelas sobre a qual não paira qualquer dúvida, a qual será paga prontamente pela Administração Pública.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. A contratante terá o mesmo prazo constante no item 8.1 para as devidas análises e posterior pagamento.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o IDEP, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

8.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.8. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

8.9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(Base Legal: art. 5º, § 1º; art. 14; art. 38 caput Lei 8.666/93; art. 165 CF; Instrução Normativa nº 001/1997 – Tesouro Nacional, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).

9.1. A despesa em tela ocorrerá neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

- Fonte de Recurso: 0100 - Recurso do Tesouro e 0112 - Recurso de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- Projeto Atividade: 12.363.2009.2354 - Promover Cursos Técnicos e 12.363.2009.2355 - Promover os Cursos de Formação Inicial e Continuada
- Elemento de Despesas: 33.90.30 Material de consumo

10. DESPESA:

ESTIMATIVA

DA

10.1. A pesquisa de preços visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003, e conforme ao art. 8º do Decreto n. 21.675/2017. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

11. SANÇÕES:

DAS

11.1. Multas pelo descumprimento do contrato pela contratada;

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

1.4.A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

11.5.A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que se fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

11.8. Sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

11.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude Fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no

Contrato.

6.As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação(NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como CAGEFIMP sistema Estadual.

12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.

DEVERES

12.1. Da Contratada:

Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa deverá:

1. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais adquiridos, nos termos da legislação vigente;
2. Entregar o objeto do registro de preços nas especificações contidas neste Termo de Referência;
3. Entregar o objeto na forma e prazo estipulados;
4. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;
5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
6. A licitante vencedora obriga-se a manter o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. Conforme estabelecido no Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8666/93.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

7. Ficam vedadas a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da contratada.
8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
9. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
10. Ficarão a cargo da empresa vencedora os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;
11. Garantir a qualidade dos produtos ofertados conforme previsto na lei nº 8098/70, (Código de Defesa do Consumidor), e as demais legislações pertinentes;
12. A licitante vencedora do certame deverá fornecer os materiais de consumo fabricados dentro do período de vigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação.
13. Em atendimento ao princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável e da sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, conforme Art. 6º, inciso I, Decreto Estadual nº 21264/2016 e Art. 5º, inciso I, Instrução Normativa nº 01/2010, os produtos deverão ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.2. Da Contratante:

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 12.4. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- 12.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;
- 12.6. Atestar as faturas correspondentes, por servidores designados para esse fim;
- 12.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 12.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com este Termo de Referência;
- 12.9. Prestar às informações e os esclarecimentos necessários a realização do objeto do certame.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

(Base Legal: art. 28 e 29, ds Lei 8.666/93)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

13.1. Da Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1. Da Regularidade Fiscal

“ a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;”

13.2.2. Da Regularidade Trabalhista

a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente. Não contemplada pelo SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

b) Caso a certidão acima mencionada não indicar prazo de validade só será aceita, pela Pregoeira, se emitida nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(Base Legal: art. 30, II c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93; IN 05/2017/MPOG; art. 3º da Orientações Técnicas nºs. 001 e 002/2017/GAB/SUPEL/RO.

15.4.1. Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE deve estar em consonância com as Orientações Técnicas nºs 001 e 002 /2017, Art. 3º, GAB/SUPEL-RO de 14/02/2017, observando-se o valor estimativo do certame.

Art.3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

1. – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
2. - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;
3. – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

15.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

a.2) Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

16. DAS PROPOSTAS:

16.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo **menor preço por item**;

16.2. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

16.3. A empresa licitante deverá apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação/Unidades solicitantes possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

16.4. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do Site.

16.5. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

17.1. O prazo de **vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado observadas as disposições contidas no art. 15, § 3º, III da Lei Federal 8.666/93;

18. DA ALTERAÇÃO DA ATA:

17.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

18.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

18.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

19.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do
Decreto Estadual nº 18.340/2013

19. UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. **As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos** dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

19.5. As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

19. 7.DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

19.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

20.2. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos descritas neste Termo de Referência e seus ANEXOS.

20.3. Demais condições legais, não definidas nesta Justificativa de Compras deverão ser adotadas por ocasião do certame licitatório, em observância às normas vigentes, pertinentes a compras na Administração Pública.

21. ANEXOS:

I - SAMS

Porto Velho-RO, 31 de Março

de 2020. Elaboração:

JOELMA SOCORRO BOTELHO

Gestora de Aquisições e

Convênios Matrícula

300162260

Na forma do que dispõe o Art. 7º § 2º, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos. Recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do IDEP/RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **JOELMA SOCORRO BOTELHO, Analista**, em 31/03/2020, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Adir Josefa de Oliveira, Presidente**, em 31/03/2020, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010916217** e o código CRC **6386B3E4**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0048.051631/2020-01

SEI nº
0010916217

Criado por 32682450210, versão 18 por 32682450210 em 31/03/2020 10:57:15.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

ANEXO II – DO EDITAL QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITENS DO COMPRASNET	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUANT. DEST. EXCLUSI	QUANT. DEST. AMPLA	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PARAME TRO UTILIZADO	SUBTOTA L EXCLUSI VO ME/EPP	SUBTOTAL AMPLA CONCOR RÊNCIA	SUBTOTAL GERAL
01	1	CINTURÃO DE SEGURANÇA com talabarte e travaqueda - cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal, confeccionado em fita primária de poliéster de 45mm e fita secundária de poliéster de 25mm. possui 4 pontos de engate, sendo 1 duplo peitoral em poliéster, 1 meia argola dorsal em aço e 2 meia argola laterais de aço para posicionamento. dotado de 5 fivelas em aço sem pino para regulagem nas pernas, cintura e suspensório. proteção em e.v.a. na lombar: (a) 196mm x (l) 750mm. utilizado com os talabartes e travaqueda de segurança: talabartes contra queda de altura-ref.: 8002; 8003; 8009; 8010; 8011; 8020; 8004; 8005; dg 9100; dg 9200 (posicionamento); dg 9300; dg 9400; dg 8015. travaquedaref.: DG 9000. este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro.Tamanho único. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	UND	140	140	NÃO APLICÁVE	R\$ 98,67	R\$ 100,59	MÉDIO	R\$ 14.082,60	-	R\$ 14.082,60

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

02	2	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR - óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. as hastes, do tipo espátula, são confeccionadas material plástico preto e fixadas às extremidades do visor através de parafuso metálico. tam: m	UND	2.245	2.245	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,60	R\$ 3,02	MÉDIO	R\$ 6.779,90	-	R\$ 6.779,90
03	3	CAPACETE DE SEGURANÇA com aba total para eletricitista característica do produto: capacete aba total classe b, com carneira e jugular, tipo i, 6 pontos de encaixe e ajuste de tamanho através de regulagem simples; fabricado em polietileno de alta densidade; cor: azul. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	UND	875	875	NÃO APLICÁVEL	R\$ 26,00	R\$ 28,36	MÉDIO	R\$ 24.815,00	-	R\$ 24.815,00
04	4	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA total (para eletricitista)característica do produto: capacete aba total classe b, com carneira, suspensão e jugular tipo i, 6 pontos de encaixe e ajuste de tamanho através de regulagem simples; fabricado em polietileno de alta densidade; cor: laranja Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	UND	200	200	NÃO APLICÁVEL	R\$ 26,00	R\$ 28,36	MÉDIO	R\$ 5.672,00	-	R\$ 5.672,00
05	5	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA TOTAL PARA NR'S característica do produto: capacete aba total classe b, com carneira, suspensão e jugular, tipo i, 6 pontos de encaixe e ajuste de tamanho através de regulagem simples; fabricado em polietileno de alta densidade; cor: branca.	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 26,00	R\$ 28,36	MÉDIO	R\$ 850,80	-	R\$ 850,80

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

06	6	COLETE DE SINALIZAÇÃO em formato de "x" característica do produto: fabricação em pvc, com faixas refletivas de alta visibilidade, fechamento em velcro; cor: laranja. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	UND	50	50	NÃO APLICÁVEL	R\$ 14,00	R\$ 14,67	MÉDIO	R\$ 733,50	-	R\$ 733,50
07	7	CONE DE SINALIZAÇÃO característica do produto: cone fabricado em pvc; 75cm de altura; com tinta refletiva nas cores preta e laranja; com abertura para inserção de fita zebraada ou corrente plástica.	UND	60	60	NÃO APLICÁVEL	R\$ 15,56	R\$ 18,24	MÉDIO	R\$ 1.094,40	-	R\$ 1.094,40
08	8	FITA PARA FAIXA DE ISOLAMENTO característica do produto: fita zebraada, com faixas transversais impressas em amarelo e preto; com boa resistência química e à abrasão; utilizada para demarcação de solo (áreas de extintor, escadas,etc.) e identificação de áreas de risco; não adesiva; nas cores preto e amarelo, com 0,1 mm de espessura, largura de 7cm; embalagem: rolos de aproximadamente 200 mts	UND	23	23	NÃO APLICÁVEL	R\$ 6,17	R\$ 7,20	MÉDIO	R\$ 165,60	-	R\$ 165,60
09	9	CORRENTE PLÁSTICA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS. característica do produto: corrente plástica fabricada em pvc para demarcação de espaço, com elos zebraados nas cores laranja e preta; com dimensões de 38x21x5mm .	MT	60	60	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,60	R\$ 4,08	MÉDIO	R\$ 244,80	-	R\$ 244,80

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

10	10	LUVA DE SEGURANÇA fabricada em algodão 04 fios pigmentada característica do produto: luva tricotada 100% algodão 04 fios, pigmentada em pvc na palma com punho de até 20 cm; utilizada para manuseio de peças acabadas, metálicas ou não (metalúrgica, vidraçaria); cor: branca; tamanho: m Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	PARES	2.580	2.580	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,52	R\$ 1,62	MÉDIO	R\$ 4.179,60	-	R\$ 4.179,60
11	11	PEDESTAIS PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ÁREAS característica do produto: para sinalização de advertência e demarcação das áreas, com 90cm de altura, base cônica de 20cm de diâmetro; cores intercaladas em preto e amarela.	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 19,89	R\$ 20,16	MÉDIO	R\$ 604,80	-	R\$ 604,80
12	12	MÁSCARA DE SEGURANÇA branca descartável dupla com elástico característica do produto: máscara descartável dupla com clips nasal e elástico; confeccionado em tnt - tecido não tecido; 100% polipropileno; material descartável; atóxico; cor: branca; tamanho: g, caixa com 50 unidades Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	CX	197	197	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,50	R\$ 4,75	MÉDIO	R\$ 935,75	-	R\$ 935,75

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

13	13	PROTETOR DE SEGURANÇA AUDITIVO TIPO PLUG, característica do produto: protetor de segurança para inserção no canal auditivo; confeccionado em borracha de silicone tipo farmacêutico fisiologicamente inerte, neutro e antialérgico, com dois plugues no formato de pinos com três discos(flanges) concêntricos de dimensões variáveis entre 8 mm e 11 mm; ligados por um cordão de algodão ou cordão sintético removíveis; cor: laranja; tamanho único.	UND	4.120	4.120	NÃO APLICÁVEL	R\$ 0,83	R\$ 0,90	MÉDIO	R\$ 3.708,00	-	R\$ 3.708,00
14	14	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EMBUTIDO, cor branca de polietileno e poliéster (caixa com 100 unidades)	CX	690	690	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,75	R\$ 6,34	MÉDIO	R\$ 4.374,60	-	R\$ 4.374,60
15	15	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL característica do produto: fabricação em polietileno de alta densidade ou material de alta resistência contra impactos nos mais exigentes ambientes de trabalho; com carneira, suspensão e jugular, com regulagem de tamanho por meio de ajuste simples; cor: branca Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 22,90	R\$ 23,89	MÉDIO	R\$ 716,70	-	R\$ 716,70

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

16	16	<p>CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ATIVIDADES DE COMBATE AO INCÊNDIO</p> <p>característica do produto: capacete de segurança para atividades de combate ao incêndio; fabricado em estrutura termoplástica, fiberglass especial ou material ignífugo reforçado em paraaramida; com refletivos antichama, casco interno confeccionado em espuma de alta densidade (poliuretano) resistente a impacto, encapsulado em plástico retardante a chama (abs); ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL</p>	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 141,00	R\$ 152,90	R\$ 4.587,00	-	R\$ 4.587,00
----	----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	----	----	---------------	------------	------------	--------------	---	--------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

17	17	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO-CIRÚRGICOS característica do produto: luva de segurança para procedimento não cirúrgicos, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio- absorvível, não esterilizada; tamanho: G. - caixa com 100 unidades. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	CX	345	345	NÃO APLICÁVEL	R\$ 15,07	R\$ 17,71	MÉDIO	R\$ 6.109,95	-	R\$ 6.109,95
18	18	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO-CIRÚRGICOS característica do produto: luva de segurança para procedimento não cirúrgicos, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio- absorvível, não esterilizada; tamanho: M, caixa com 100 unidades. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	CX	345	345	NÃO APLICÁVEL	R\$ 15,07	R\$ 17,71	MÉDIO	R\$ 6.109,95	-	R\$ 6.109,95
19	19	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, embalagem de 1.000 ml. registro no ministério da saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	155	155	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,94	R\$ 5,98	MÉDIO	R\$ 926,90	-	R\$ 926,90

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

20	20	PROTECTOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS: proporcionar proteção contra a radiação uva/uvb no fps mínimo 50 e máximo 60, ter proteção contra remoção por contato com água e suor excessivo, ser livre de óleo, pode ser usado sob roupas, possuir uma formulação cosmética não-oclusiva, hidratante, emoliente e com ph fisiológico. Em bisnaga plásticas com peso de mínimo 120 gramas.	UND	176	176	NÃO APLICÁVEL	R\$ 12,80	R\$ 13,41	MÉDIO	R\$ 2.360,16	-	R\$ 2.360,16
21	21	CHAPÉU DE PALHA DE CARNAÚBA GIGANTINHO 1 CAPA, 56 cm de diâmetro de copa e 15 cm de aba.	UND	60	60	NÃO APLICÁVEL	R\$ 9,15	R\$ 11,24	MÍNIMO	R\$ 549,00	-	R\$ 549,00
22	22	Avental de proteção confeccionado vinil transparente, comprimento 1,20m, largura 0,70m, com cordões para ajuste no pescoço e cintura. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	UND	14	14	NÃO APLICÁVEL	R\$ 9,85	R\$ 10,47	MÉDIO	R\$ 146,58	-	R\$ 146,58

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

23	23	<p>Bota de segurança com cabedal em PVC impermeável, cano longo forrado com malha 100% poliéster, na cor preta, modelo unissex, sem fechamento cano curto (+/- 26cm), solado em PVC reforçado com borracha nitrílica branca antiderrapante. em PVC, sem palmilha higiênica, Solado injetado direto no cabedal, palmilha de montagem biqueira e alma da bota em PVC. Numeração: 35 ao 43 Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	PARES	320	320	NÃO APLICÁVEL	R\$ 22,89	R\$ 22,93	MÉDIO	R\$ 7.337,60	-	R\$ 7.337,60
----	----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-----	-----	---------------	-----------	-----------	-------	--------------	---	--------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

24	24	Avental de proteção em PVC com forro em tecido de poliéster medindo aproximadamente 1,20m de comprimento por 70cm de largura, sem gola, fechamento através de tiras do mesmo material do avental, soldadas eletronicamente ou p/ ilhoses p/ ajuste cintura/pescoço. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	UND	400	400	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,70	R\$ 4,94	MÉDIO	R\$ 1.976,00	-	R\$ 1.976,00
25	25	Botina de proteção , em vaqueta lisa e curtida ao cromo, sem componentes metálicos, espessura de aproximadamente 2.0 mm, na cor preta, modelo unissex, solado em poliuretano bidensidade bicolor (cinza/preto), injetado direto ao cabedal, com biqueira de composite, sem cadarço, com palmilha de montagem em couro natural fixada pelo sistema strobel, com palmilha higiênica antibacteriana, contraforte reforçado, com sistema de absorção de impacto/choque. Botina forrada com dorso acolchoado, com costura dupla em linha nylon 40. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego. Numeração: 35 ao 43	PARES	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 25,91	R\$ 25,91	MÉDIO	R\$ 777,30	-	R\$ 777,30

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

26	26	Boné modelo árabe em tecido de brim Solasol na cor BORDÔ, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné de no mínimo 25 cm com fechamento frontal em velcro, com personalização frontal Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC ABAITARÁ serigrafada. (Arte a ser entregue junto a Nota Empenho)	UND	300	300	NÃO APLICÁVEL	R\$ 22,00	R\$ 23,50	MÉDIO	R\$ 7.050,00	-	R\$ 7.050,00
27	27	Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na na cor branca com solado de borracha antiderrapante na cor bege; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto.	PARES	14	14	NÃO APLICÁVEL	R\$ 32,93	R\$ 35,27	MÉDIO	R\$ 493,78	-	R\$ 493,78
28	28	Protetor solar com repelente de insetos: proporcionar proteção contra a radiação uva/uvb no fps mínimo 50 e máximo 60, ter proteção contra remoção por contato com água e suor excessivo, ser livre de óleo, pode ser usado sob roupas, possuir uma formulação cosmética não-oclusiva, hidratante, emoliente e com ph fisiológico, em bisnaga plásticas com peso de mínimo 120 gramas.	UND	300	300	NÃO APLICÁVEL	R\$ 12,80	R\$ 13,41	MÉDIO	R\$ 4.023,00	-	R\$ 4.023,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

29	29	Capa de chuva em PVC, cor amarela, reforçada e impermeável, forrada, com capuz e manga comprida com sistema de emenda resistente tipo vulcanizada com fechamento frontal com botão de pressão e em material tipo plástico resistente, tamanhos variados. Obs: Quando da aquisição, os tamanhos poderão ser solicitados: P, M, e G	UND	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 14,50	R\$ 15,19	MÉDIO	R\$ 60,76	-	R\$ 60,76
30	30	Capacete de segurança , com aba frontal classe "B" (capacete para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica) injetado em plástico (polietileno), com duas nervuras e dois orifícios retangulares nas laterais do casco (para acoplagem do kit abafador de ruído), suspensão com três tiras de tecido cruzados fixos ao casco através de seis pontos de encaixe, jugular, tira absorvente de suor removível de material sintético e ajustado por meio de catraca. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	UND	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 26,00	R\$ 28,36	MÉDIO	R\$ 113,44	-	R\$ 113,44
31	31	Escada extensível de fibra de vidro não condutora de eletricidade, com suporte de apoio, sapata antiderrapante, faixa de sinalização, alcance de 6m, 23 degraus (19 degraus úteis, porque os demais se sobrepõem), gancho de amarração, catraca em alumínio, carga de trabalho de 120 quilos. Sem certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	UND	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1.080,00	R\$ 1.186,95	MÉDIO	R\$ 1.186,95	-	R\$ 1.186,95

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

32	32	Jaleco 100 % algodão, na cor branca, comprimento até o joelho, manga longa com punho embainhado, fechamento em velcro, sem fenda, sem bolso, sem tira e com gola padre. Tamanho: P, M,G e GG	UND	5	5	NÃO APLICÁVEL	R\$ 48,85	R\$ 48,91	MÉDIO	R\$ 244,55	-	R\$ 244,55
33	33	Luva de látex de borracha natural, anatômica, espessura 0,60 mm, com ou sem revestimento interno (flocos), superfície externa antiderrapante (na palma e nos dedos), cor amarela e verde, acondicionada em uma embalagem plástica individual. Obs. Com talco. Tamanho P/M/G/EG.	PARES	1.050	1.050	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,39	R\$ 4,41	MÉDIO	R\$ 4.630,50	-	R\$ 4.630,50
34	34	Máscara de proteção para solda tipo mecânica, composta de escudo em celeron e carneira em material plástico p/ fixação da cabeça, com regulagem de tamanho através de ajuste, modelo com visor fixo e sem catraca, carneira presa ao escudo por meio de parafusos, filtro de luz confeccionado em vidro nas tonalidades 10 ou 12, placa de cobertura, confeccionada em vidro transparente.	UND	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 103,00	R\$ 103,90	MÉDIO	R\$ 415,60	-	R\$ 415,60

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

35	35	Protetor auditivo; do tipo concha, composto de plástico ABS bege com nível de proteção de 20db, na frequência de 2000hz 35,9db, resistente a choques mecânicos, almofada preenchida com espuma, revestida com filme PVC e anéis preenchidos com fluido amortecedor, com espessura de 15mm, interligados através de haste em aço mole almofadada.	UND	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 28,00	R\$ 28,75	MÉDIO	R\$ 115,00	-	R\$ 115,00
36	36	Respirador purificador de ar peça facial inteira, nos tamanhos pequeno, médio e grande, corpo moldado em silicone e abas duplas, tirante de cabeça com suporte plástico, seis pontos de ajuste e presilhas para ajuste rápido, copa nasal (mascarilha) de silicone líquido, válvula de inalação (02) e exalação (01), diafragma de voz, lente ampla em policarbonato anti-risco e revestimento especial para maior resistência à sujeira, manchas e impregnação de névoas de tintas facilitando a limpeza (opção para encaixe de filtro de luz de escurecimento automático com tonalidade variável de 9 a 12), opção para encaixe de armação de lentes corretivas de óculos convencionais dentro da peça facial, encaixe tipo baioneta e anel de borracha onde são fixados os filtros. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	UND	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 330,00	R\$ 347,00	MÉDIO	R\$ 1.388,00	-	R\$ 1.388,00
37	37	Respirador semifacial peça facial filtrante, confeccionado em camadas filtrantes de fibras sintéticas tratadas eletrostaticamente, no tamanho único ajuste automático a face do usuário com clips nasal, na cor azul; do tipo dobrável, classe PFF2, sem válvula de exalação, indicado para poeiras, névoas tóxicas e fumos, com 02 tirantes em látex e 04 pontos de fixação, com acabamento soldado eletronicamente.	UND	600	150	450	R\$ 300,00	R\$ 335,00	MÉDIO	R\$ 50.250,00	R\$ 150.750,00	R\$ 201.000,00
38												

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

39	38	Óculos de segurança, constituído de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor, anti- embaçante e anti-risco, hastes sem regulagem, tipo espátula do mesmo material com seis fendas para ventilação. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,49	R\$ 3,64	MÉDIO	R\$ 36,40	-	R\$ 36,40
40	39	Vestimenta para aplicação de defensivos agrícolas confeccionada em tecido de algodão, impermeabilizada. Gramatura mínima de 162g/m2, tratado na parte externa do tecido para a garantia de fácil transpiração do usuário e conforto térmico.	CONJ	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 50,46	R\$ 54,22	MÉDIO	R\$ 162,66	-	R\$ 162,66
41	40	Touca cirúrgica descartável confeccionada a base de (TNT- tecido não tecido), hipoalérgico e aerado, com gramatura 30g/m2, formato anatômico, na cor branca, com capacidade de ventilação e elástico em todo a sua extensão (sanfonada). Pacote c/ 100 und. Sem certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	PCT	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,75	R\$ 5,07	MÉDIO	R\$ 152,10	-	R\$ 152,10

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

42	41	Luva de apicultor , material corvin, manga longa, na cor branca, que garante a segurança e precisão necessária no manuseio em apicultura, com elástico. tamanho único. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	PARES	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 22,95	R\$ 24,98	MÉDIO	R\$ 49,96	-	R\$ 49,96
43	42	Vestimenta Apicultor Integrado peça única inteira, com capuz/máscara com carneira regulável, em tela com vista de 360 graus que proteja rosto e cabeça, em tecido misto confeccionado em 50 % algodão e 50% poliéster; tratamento hidro-repelente que inibe a penetração do ferrão da abelha, com manga longa, com elásticos nos punhos e tornozelos, tela protetora frontal que permita ventilação, na cor que inibe a agressividade das abelhas em material resistente e confortável. Tamanho: M e G	UND	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 126,70	R\$ 128,23	MÉDIO	R\$ 256,46	-	R\$ 256,46
VALOR TOTAL ME/EPP:												R\$ 170.467,65
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA:												R\$ 150.750,00
VALOR TOTAL:												R\$ 321.217,65

Ao Diretor Executivo da SUPEL:

Após a realização da pesquisa de preços realizada pela GEPEAP/SUPEL, encaminhamos o Processo Administrativo - N° 0048.051631.2020-01 para as demais providências.

Porto Velho (RO), 17 de Abril de 2020.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA/SUPEL**

ANEXO III – DO EDITAL

MODELO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9266**, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 18.340/13 com alterações através do Decreto Estadual nº 21.587 de 25/01/17 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição dos equipamentos de proteção individual (EPI'S), e Equipamento de Proteção Coletiva-EPC's (cinto de segurança, protetor auditivo, óculos de segurança, capacete de segurança, dentre outros), materiais necessários para assegurar a segurança e saúde no Trabalho de alunos (aulas práticas) e servidores no âmbito do Instituto Estadual da Educação Profissional-IDEP-RO, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto Estadual 18.340/13 art. 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA e demais obrigações, ficam aquelas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **Local de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 7.1.1 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.4. **Prazo/Cronograma de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 7.1.2 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. **DO PAGAMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos estabelecidos [no item 9 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

9.1. Além daquelas constantes no **item 11 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará sujeita a:

9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.8. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8.1. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.8.2. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.9. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.9.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.9.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.9.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

9.9.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.9.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.9.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.9.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.9.1. Por razões de interesse público ou

9.9.9.2. A pedido do fornecedor.

9.9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.9.10.1. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

9.9.10.2. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

9.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21, 22 e 23 do Decreto Estadual 18.340/2013, de 06 de novembro de 2013, alterada pelo Decreto 18.871/2015, DOE, de 26 de maio de 2015, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 12.1 e seus subitens no Anexo I - Termo de Referência**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

13 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do (s) órgão Requisitantes estão previstas no item **12.2 e seus subitens no Anexo I - Termo de Referência**

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a Publicação na Imprensa Oficial desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA (S)



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA/SUPEL**

ANEXO IV – DO EDITAL

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Ofício nº

Porto Velho/RO,....., de 2020.

Ao Senhor

.....
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

NESTA

Assunto: Pedido de adesão à ata de registro de preços nº, que registra prelos relativos a material de expediente

Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata, especificação e quantitativo em que se quer adesão).

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA/SUPEL

ANEXO V DO EDITAL
PORTARIA N. 248/2019/SUPEL-CI

Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI Estabelece as regras de transição a serem adotadas pelos pregoeiros da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, frente à iminência de publicação de novo Decreto Estadual para regulamentar o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Estadual.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 8.978, de 31 de janeiro de 2000, fundamentando-se no Art. 65, V e VII da Constituição do Estado de Rondônia, Art. 1º do Decreto Estadual Nº 8.978/2000, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Portaria nº 234/2019/SUPEL-CI;

Considerando que a Constituição Federal define em seu Art. 37, caput, que a Administração Pública deve valer-se dos princípios expressos no corpo textual da carta magna, em especial ao princípio da impessoalidade, publicidade e eficiência;

Considerando que o Art. 65, V e VII da Constituição do Estado de Rondônia dispõe que compete privativamente ao Governo do Estado “expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis” e “dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei”;

Considerando que, de acordo com o Decreto Estadual Nº 8.978, de 31 de janeiro de 2000, compete à Superintendência Estadual de Licitações a organização, coordenação e operacionalização do sistema das licitações, no âmbito do Poder Executivo, mediante a formulação da política licitatória de compras, obras e serviços, a respectiva padronização, além do gerenciamento dos cadastros de fornecedor;

Considerando que, diante da publicação do novo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, sendo esta Superintendência usuária do Sistema ComprasNet, do Governo Federal, administrado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia – SLTI/ME e portanto, adstrito aos novos regramentos por este inerentes;

Considerando o prazo razoável necessário para que a Comissão de Reforma do Decreto Estadual de Pregão Eletrônico, publicado sob Portaria nº 234/2019/SUPEL-CI, disponha para emitir suas análises, redações conclusivas e minuta final para publicação de novo texto normativo; **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar as regras de transição dos procedimentos licitatórios por pregão eletrônico para guiar as ações dos pregoeiros desta Superintendência, até publicação de decreto estadual definitivo.

Art. 2º - Aos editais já devidamente publicados, serão utilizados os procedimentos neles estabelecidos, conforme funcionalidades já delimitadas pelo Sistema ComprasNet do Governo Federal administrado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia–SLTI/ME.

Art. 3º - Aos editais em estágio de publicação, bem como aos novos editais a serem publicados a partir da presente data – até a publicação de novo Decreto Estadual regulamentando o Pregão

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA/SUPEL

Eletrônico no âmbito da Administração Pública Estadual, serão obedecidos os seguintes procedimentos:

I – Nos casos necessários, o pregoeiro publicará adendo ao edital informando que as documentações de habilitação e proposta de preços devem ser encaminhadas concomitantemente, ou previamente no cadastro da proposta.

II – No caso da publicação de adendo disposto no inciso I deste artigo, o pregoeiro informará que será adotado o método de disputa ABERTO em todos os pregões eletrônicos pertinentes no Art. 3º desta Portaria.

III – Caso o pregoeiro considere o método ABERTO/FECHADO como o mais adequado para determinada licitação, deve expedir despacho fundamentado ao Superintendente, para análise e aprova da utilização desse método.

IV - No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:

1. 2% (dois inteiros por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
2. 1% (um inteiro por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

V - No caso da regra prevista no inciso IV, para as disputas por “maior percentual de desconto”, o intervalo de lances será de 1% (um inteiro por cento). Art. 4º - O orçamento estimativo das licitações será, via de regra, aberto. Somente será delimitado sigilo do orçamento estimativo mediante apresentação de despacho fundamentado pelo gestor do órgão ou secretaria demandante da licitação que comprove ser vantajosa a sigilosidade. Art. 5º - Não haverá alteração textual da minuta-padrão para os editais elaborados durante a vigência desta Portaria, devendo ser incluso Anexo contendo as disciplinas transitórias aqui contidas.

Art. 6º Esta Portaria revoga a anterior de nº 236/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia na data de 30/10/2019.

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações
Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 12/11/2019, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no arºgo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do **Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017**. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código 13/11/2019

SEI/ABC - 8822739 - Portaria
https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9999848&infr... 3/3
verificador **8822739** e o código CRC **7B9DDFB**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.011260/2019-22 SEI nº 8822739



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **GAMA/SUPEL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 301/2020/GAMA/SUPEL/RO

**COM APLICAÇÃO DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº **35/GAB/SUPEL**, publicada no DOE do dia **12.02.2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **287/2020/GAMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o item **37**, aplica-se a **ampla participação** com a reserva de cota no total de até **25%** às empresas **ME/EPP**, para os demais itens, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte – EPP** e **Microempresas – ME**, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#) e [nº 18.340/2013](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048.051631/2020-01.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos equipamentos de proteção individual (EPI'S), e Equipamento de Proteção Coletiva- EPC's (cinto de segurança, protetor auditivo, óculos de segurança, capacete de segurança, dentre outros), materiais necessários para assegurar a segurança e saúde no Trabalho de alunos (aulas práticas) e servidores no âmbito do Instituto Estadual da Educação Profissional-IDEP-RO, pelo período de 12 (doze) meses.

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.363.2009.2354/ 12.363.2009.2355

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0100/ 0100

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: **R\$ 321.217,65**

DATA DE ABERTURA: **15 de junho de 2020**, às **10h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9266, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 28 de maio de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro (a) SUPEL-RO

Mat. 300109135